



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1469, DE 3 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.777.000,00 e criar elemento de despesa em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 2.777.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta e sete mil reais), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, na conformidade do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e de Superávit Financeiro de 2004, indicadas no Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de Superávit Financeiro de 2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2005, 117º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**

Governador

Assinatura manuscrita em azul do Governador Ivo Narciso Cassol.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0301.021221028.1181	Tribunal de Justiça Ampliação e melhoria da infra-estrutura do Poder Judiciário	4490.5100	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0301.021221028.1181	Tribunal de Justiça Ampliação e melhoria da infra-estrutura do Poder Judiciário	4590.6100	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERÁVIT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0311.021221028.1182	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários Aperfeiçoamento dos serviços judiciários	3390.3900 4490.5200	01 01	190.000,00 2.577.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.767.000,00</b>